



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 761/2009.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal em nome do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, a conceder incentivo econômico a Empresa Jeovani Kosmann, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO, saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal em nome do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, em conformidade com os prescritos no art. 16, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 302, de 25/09/2002; Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos constitucionais e legais, autorizado a conceder a título de incentivo econômico, em caráter de doação sem encargo, à empresa JEOVANI KOSMANN ME, inscrita no CNPJ nº 10.291.362/0001-32, com a atividade industrial de fabricação de artefatos de cimento, até no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em massa de cimento pronta, destinada a execução do piso de suas instalações junto a respectiva empresa, objetivando a melhoria da produção e conseqüentemente no incremento do movimento econômico deste Ente Federado.

Art. 2º O benefício de que trata o presente ato, consiste na política de desenvolvimento econômico e social deste Ente Federado, respaldado nos determinantes da Lei Municipal nº. 302, de 25 de setembro de 2002 e demais pertinentes, através do Programa de Incentivos Econômicos e Fiscais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correção por conta do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 16 de dezembro de 2009.

CELSO BI EGELMEI ER
Prefeito Municipal